



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.490/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério da Cidadania, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de até R\$ 7.053,96 (sete mil e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2021.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 19 dias de maio de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SALMO DIAS DE OLIVEIRA

Sec. de Adm. e Rec. Hum.